

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 18/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 18/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 16.05.2024 e 22.05.2024.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Agravo Interno no Recurso Especial nº 2.091.261-PR

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Primeira Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves.

Tema: Execução fiscal. SISBAJUD. Penhora online. Reiteração automática. Modalidade “Teimosinha”. Legalidade. Princípio da razoabilidade. Peculiaridades do caso concreto.

Data de Julgamento: 22.04.2024

Comentários: A reiteração automática de ordens de bloqueio on-line de valores (“Teimosinha”) não é, por si só, revestida de ilegalidade, devendo a sua legalidade ser avaliada em cada caso concreto.

Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 2.399.352-MA

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Segunda Turma, Rel. Min. Teodoro Silva Santos.

Tema: Ação coletiva. Sindicato. Legitimidade individual. Existência.

Data de Julgamento: 23.04.2024

Comentários: Caso a sentença coletiva não tenha uma delimitação expressa dos seus limites subjetivos, especificando os beneficiários do título executivo judicial, a coisa julgada advinda da ação coletiva proposta por sindicato deve alcançar todas as pessoas abrangidas pela categoria profissional, e não apenas os seus filiados.



II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 863/2024/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer

Tema: Licitação. Projeto básico. Obras e serviços de engenharia. Rodovia. Desapropriação. Interferência.

Data de Julgamento: 30.04.2024

Comentários: O projeto básico de obras rodoviárias deve contemplar todas as soluções relativas às desapropriações necessárias e ao remanejamento de interferências, a exemplo de redes e tubulações de energia elétrica, gás, água, esgoto, fibras óticas (art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021).

Acórdão nº 3300/2024/TCU

Órgão Julgador: Primeira Câmara, Rel. Ministro Jorge Oliveira

Tema: Direito Processual. Embargos de declaração. Omissão. Unidade técnica. Ministério Público junto ao TCU. Manifestação. Acolhimento. Relator.

Data de Julgamento: 30.04.2024

Comentários: Não incorre em omissão apta ao acolhimento de embargos de declaração o acórdão que incorpora às razões de decidir do relator, sem as repetir no voto, as análises empreendidas pela unidade técnica ou pelo Ministério Público, constantes do relatório integrante da deliberação, que trataram dos argumentos trazidos pelo responsável.



III – NOTÍCIAS:

STF fará audiência de conciliação sobre suspensão do projeto da Vale na mina de Onça Puma

Fonte: Supremo Tribunal Federal – 21.05.2024¹

O presidente do Supremo Tribunal Federal (“STF”), Ministro Luís Roberto Barroso, marcou para o dia 27.05.2024 uma audiência de conciliação para discutir a suspensão da licença de operação da Mineração Onça Puma, subsidiária da Vale S.A., no Pará. Foram intimados a participar da reunião, além das duas empresas, o Município de Ourilândia do Norte, onde fica o projeto, e o Estado do Pará, além da Procuradoria-Geral da República.

Na Suspensão de Tutela Provisória (“STP”) nº 1014, as mineradoras questionam decisão do Tribunal de Justiça do Pará (“TJ-PA”) que sustou os efeitos da licença da Onça Puma para extração de níquel, em razão do suposto descumprimento de condicionantes ambientais.

Diante da complexidade da matéria e das possíveis consequências da suspensão da tutela provisória, Barroso encaminhou o caso ao Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (“Nusol”) para a realização da audiência, na Sala de Audiências do STF. De acordo com o despacho, os representantes das partes devem ter poderes para negociar.

As mineradoras acionaram a Justiça estadual para questionar ato da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará que suspendeu a autorização para extração de minérios na mina, sob a alegação de descumprimento de condicionantes ambientais. Após o juízo da Vara de Ourilândia do Norte (“PA”) deferir liminar para restabelecer a autorização, o Estado do Pará recorreu ao TJ-PA e obteve a suspensão da decisão de primeira instância. Agora, as empresas

¹ Vide STF. Disponível em:

[STF fará audiência de conciliação sobre suspensão do projeto da Vale na mina de Onça Puma](#)

buscam derrubar a decisão do Tribunal de Justiça no STF e retomar as atividades de mineração, argumentando que sua manutenção ocasionará lesão à ordem e à economia públicas.

Edital para projeto básico/executivo de trecho da Transnordestina recebe nove propostas

Fonte: Agência Infra – 21.05.2024²

A Infra S.A. recebeu, no dia 20.05.2024, nove propostas para elaboração de projeto básico/executivo de trecho de 520 quilômetros da ferrovia Transnordestina, em Pernambuco. A estatal ainda fará a avaliação da documentação exigida.

De acordo com o edital, a primeira etapa do projeto deve ser entregue no prazo de quatro meses depois de assinado o contrato. Esta etapa se refere à execução de 55 quilômetros de ferrovia.

O prazo permite que a licitação seja iniciada assim que o projeto for aprovado, o que torna o processo mais célere, segundo afirmou o presidente da Infra S.A., Jorge Bastos, em nota. O projeto será financiado com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (“Novo PAC”).

As empresas classificadas foram: Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda; Estratégica Engenharia Ltda; Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.; KL – Serviços de Engenharia S.A.; Engespro Engenharia Ltda; TPF Engenharia Ltda; R. Peotta Engenharia e Consultoria Ltda; Eagle Consultoria Econômica e de Engenharia Ltda; e Strata Engenharia Ltda.

² Vide Agência Infra. Disponível em: [Edital para projeto básico/executivo de trecho da Transnordestina recebe nove propostas](#)

IV – Eventos:

FENALAW 24 – 21ª Edição

Comemorando 20 anos presente no mercado, a Fenalaw está atenta às mudanças sem precedentes do mercado jurídico e às transformações que vivemos em ritmo frenético.

A Fenalaw se adaptou aos novos desafios e responsabilidades, promoveu mudanças importantes, trouxe inovações, novos conteúdos, mais palestrantes e novidades na área de exposição. E está empenhada em trazer o que há de mais moderno e inovador para o mundo da advocacia.

Tudo isso garante à Fenalaw uma posição de destaque no calendário de eventos mundiais voltados para a gestão jurídica e coloca a Fenalaw como o principal ponto de encontro do ecossistema jurídico.

Além de ser a maior plataforma de conteúdo para este mercado com informações e muito conteúdo via FenalawLab.

Com tantos anos de experiência, queremos nos aprofundar, desafiando os preconceitos sobre o que é a gestão jurídica, questionando tendências e repensando modelos, junto aos departamentos jurídicos e escritórios de advocacia presentes na Fenalaw, e contando com o conhecimento e expertise das mais de 100 marcas nacionais e internacionais que demonstram seus produtos, serviços e tecnologias em uma área de 1.000 m2.

Data de Inscrição: Até 25.10.2024.

Realização: 23/10/2024 a 25/10/2024 (4ª à 6ª)

Local de Realização: Centro de Convenção Frei Caneca - R. Frei Caneca, 569 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01307-001.

Horário: Congresso – 9h às 18h; Feira – 10h às 19h.

Valor: Visitante: Gratuito; Full Pass FENALAW: A partir de R\$ 3.300,00; PME: A partir de R\$ 1.400,00.

Disponível em: <https://www.fenalaw.com.br/>



